



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato originário da presente licitação será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instauem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0006109-85.2021.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 30/09/2021, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a contratação do fornecimento do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **o fornecimento e instalação de cortinas rolô em tela solar** (fator 03 e fator 05), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, PODERÃO realizar vistoria prévia no(s) local(is) de instalação das cortinas, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la com o(a) Servidor(a) responsável pelo local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis, de segunda a sexta feira.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos listados abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a. **Foto do(s) produto(s) cotado(s)**;
- b. **Documentação oficial do fabricante**, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo do Edital), para fins de comprovação das especificações do(s) produto(s);
- c. **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço **total por item(m²)**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos;
- b. a especificação, **a marca e o modelo, a cor e as certificações** do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1: R\$64.421,71 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);**
- **Item 2: R\$643,47(seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos);**
- **Item 3:R\$3.534,39(três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos(as) seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador/contadora**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e **do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal**.

Parágrafo Segundo – Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo Terceiro - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo Quarto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Portaria do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Quinto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo Sexto - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo Sétimo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% da metragem estipulada.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no item**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.24. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo, a cor, as certificações e a procedência;
- prazos constantes do Termo de Referência;
- valores unitário(m²) e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.25. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** à respectiva licitante, **caso não esteja sendo proposto o produto da marca de referência**, a apresentação do catálogo de amostras da marca cotada (**catálogo do fabricante**), conforme disposições dos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência (anexo I deste Edital). O prazo máximo para a apresentação do catálogo será de **até 04 (quatro) dias (úteis)** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, na Seção de Projetos do TRE-MG, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone 31-33071368, ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública. **Só serão analisadas texturas e cores nas tonalidades cinza para o item 1 e off white ou cru para os itens 2 e 3.**

6.26. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a licitante classificada em primeiro lugar terá um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados](#) - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- cumprir fielmente o contrato de fornecimento com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.51 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Onze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto fornecido e instalado, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto/preposta são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor/tradutora juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor/tradutora público(a), ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a V);
- II. Minuta do Contrato de Fornecimento e seu anexo (I a III).

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações

constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: No item 01 (bem como em TODOS OS ITENS) foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o VALOR TOTAL correspondente ao "Fornecimento e instalação de cortinas rolô P01 a P137 (fator solar 03) para o Edifício Mozart, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência", verificando a metragem (item 01: 246,94 metros quadrados), conforme exigido no Termo de Referência.

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de **cortinas rolô em tela solar** (fator 03 e fator 05), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de atender à demanda dos setores solicitantes, observando-se a utilização de material durável e adequado.

A aquisição proporcionará conforto térmico, privacidade, filtrará os raios U.V, otimizará o uso de aparelhos de ar condicionado, protegerá o mobiliário da exposição da incidência solar, bem como permitirá luminosidade/visibilidade do ambiente externo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

Serão 02 (duas) tipologias: cortinas tipo rolô em tela solar fator 03 e cortinas tipo rolô tela solar fator 05.

As medidas são referenciais para orçamento e deverão ser conferidas na visita técnica obrigatória que trata o subitem 5.2.

3.1 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 3)

Cortinas tipo rolô, em tela solar fator nº 3;

Acionamento manual.

3.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 3% .

Composição: 10 a 30% Poliéster e 70% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 42%.

Quantidade reflexão solar: 51 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 10%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido ou branco.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.1.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor branca ou coordenada com a cor do tecido .

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.1.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

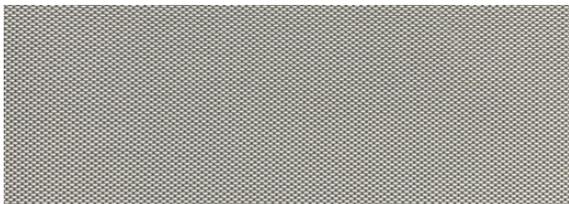
Coleção SCREEN,3%, Cor 374 (**textura MESCLADA CINZA/BRANCO**), marca de referência PERSIPLUS ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.

Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04 (quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada). **Só serão analisadas textura e cor nas tonalidades cinza. Outras cores não interessam.**

A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-33071368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a apresentação da amostra não será necessária.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

3.2 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

Cortinas tipo rolô em tela solar fator nº 5;

Acionamento manual.

3.2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 5%.

Composição: 10 a 30% Poliéster e 70% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 42%.

Quantidade reflexão solar: 51 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 10%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.2.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido ou branco.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.2.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor branca ou coordenada com a cor do tecido.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.2.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

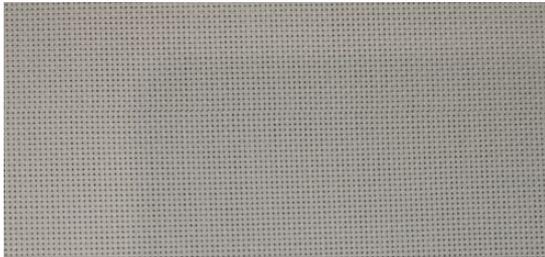
Coleção SCREEN, 5%, Cor 3070, marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior **com mesma aparência**.

Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04 (quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada). **Só serão analisadas texturas e cores nas tonalidades off white ou cru. Outros cores não interessam.**

A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-33071368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a apresentação da amostra não será necessária.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e III deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% da metragem estipulada.

4.2 A PROPONENTE **deverá indicar na proposta orçamentária a marca, o modelo, a cor e as certificações do produto ofertado** (já enviar certificados).

4.3 A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.

4.4 A PROPONENTE deverá comprovar as especificações do produto por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3.**

4.5. Quaisquer textos ou documentos apresentados em língua estrangeira **somente serão analisados e considerados válidos** se acompanhado da respectiva tradução para a **língua portuguesa** feita por tradutor juramentado, de acordo com o Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

4.6. A PROPONENTE deverá **apresentar Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia.

4.7. Os cortinas (consultar planilhas nos anexos I, II e III) foram distribuídas nos itens 01 a 03, os quais **poderão ser adjudicados a fornecedores distintos** por estarem em imóveis e/ou localidades distintas.

4.8 A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV.

4.9 Apresentação da amostra

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, que **não** estiver propondo a tela solar da marca de referência, será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada, conforme disposições dos itens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

A PROPONENTE deverá apresentar essa amostra, **em catálogo do fabricante**, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1 VISITA TÉCNICA PRELIMINAR (FACULTATIVA)

A (s) interessada (s) em participar do certame poderá (ão) vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

5.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá** realizar visita técnica ao local da instalação das persianas.

A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado.

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.**

Para o agendamento desta visita, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação e telefone de contato para agendamento das visitas/entrega.

As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

6. PRAZOS

6.1 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o subitem 5.2, em até 05(cinco) dias úteis após o **início da vigência do contrato.**

6.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do respectivo instrumento de contrato.

O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 15 (quinze) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7. ENTREGA E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, com antecedência mínima de 48 horas, e agendar a entrega/instalação dos produtos.

A entrega e instalação das cortinas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, definido no momento do agendamento.

8. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica dos produtos/serviços durante todo o período da garantia.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

13. ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Indicação dos locais de instalação e telefones de contato para agendamento das visitas/entrega;

ANEXO II - Quantitativos, legendas e dimensões das cortinas rolô **fator solar 03** (item 3.1) do termo de Referência);

ANEXO III - Quantitativos, legendas e dimensões das cortinas rolô **fator solar 05** (item 3.2 do termo de Referência);

ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária;

ANEXO V - Projetos com indicação dos locais de instalação.

Termo de Referência elaborado por: Janeth Rezende S. Carneiro - Analista Judiciário e **Águeda Gino Colú Nery Ferreira** - Chefe da Seção de Projetos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LOCAIS DE INTERVENÇÃO

Local	Endereço
-------	----------

		Telefone de Contato (Para agendamento das visitas e entrega)	
PAINÉIS TIPO ROLÔ EM TELA SOLAR 03 (ITEM 3.1 DO TR)			
01	Secretaria do TRE-MG Edifício Mozart	Avenida Contorno, 7526, Lourdes Belo Horizonte CEP:30110-017	(031) 3307-1189
PAINÉIS TIPO ROLÔ EM TELA SOLAR 05 (ITEM 3.2 DO TR)			
02	Cartório da 241ª ZE de Sabará	Rua Dom Pedro II, 218, Centro- Sabará CEP: 34.505-000	(031) 3671-3049
03	Secretaria do TRE-MG Ed. Anexo IV SMEMO	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim - Belo Horizonte CEP: 30380-010	(031) 3307-1189

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**PLANILHA**

ANEXO II - QUANTITATIVOS E DIMENSÕES PAINÉIS TIPO ROLÔ (TELAS SOLARES FATOR 03) (item 3.1 do TR)						
Item	Local	Legenda	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)	
		P01	1,98	1,25	2,48	
		P02	0,79	1,25	0,99	
		P03	2,17	1,25	2,71	
		P04	2,02	1,25	2,53	
		P05	1,37	1,25	1,71	
		P06	1,36	1,25	1,70	
		P07	1,51	1,25	1,89	
		P08	2,12	1,25	2,65	
		P09	1,36	1,25	1,70	
		P10	1,36	1,25	1,70	
I	4º pavimento	Ed. Mozart	P11	1,37	1,25	1,71
			P12	0,83	2,34	1,94
			P13	1,87	1,25	2,34
			P14	1,35	1,25	1,69
			P15	1,35	1,25	1,69
			P16	1,36	1,25	1,70
			P17	1,35	1,25	1,69
			P18	1,35	1,25	1,69
			P19	1,36	1,25	1,70
			P20	2,06	1,25	2,58
			P21	0,93	2,34	2,18
			P22	1,06	1,25	1,33
			P23	1,99	1,25	2,49
			P24	0,81	1,25	1,01
			P25	1,48	1,25	1,85
			P26	1,51	1,25	1,89
			P27	1,52	1,25	1,90
			P28	1,37	1,25	1,71
			P29	1,36	1,25	1,70
			P30	1,36	1,25	1,70
			P31	1,37	1,25	1,71
			P32	1,38	1,25	1,73
			P33	1,31	1,25	1,64
I	5º pavimento	Ed. Mozart	P34	1,36	1,25	1,70
			P35	1,36	1,25	1,70
			P36	1,35	1,25	1,69
			P37	1,34	1,25	1,68
			P38	1,35	1,25	1,69
			P39	1,35	1,25	1,69
			P40	1,36	1,25	1,70
			P41	1,36	1,25	1,70
			P42	1,35	1,25	1,69
			P43	1,35	1,25	1,69
			P44	1,35	1,25	1,69
			P45	1,35	1,25	1,69
			P46	1,35	1,25	1,69
I	6º pavimento	Ed. Mozart	P47	1,99	1,25	2,49

			P48	0,76	1,25	0,95
			P49	1,48	1,25	1,85
			P50	1,51	1,25	1,89
			P51	1,53	1,25	1,91
			P52	1,37	1,25	1,71
			P53	1,36	1,25	1,70
			P54	1,44	1,25	1,80
			P55	2,12	1,25	2,65
			P56	1,30	1,25	1,63
			P57	1,36	1,25	1,70
			P58	1,37	1,25	1,71
			P59	1,34	1,25	1,68
			P60	1,31	1,25	1,64
			P61	1,35	1,25	1,69
			P62	1,36	1,25	1,70
			P63	1,35	1,25	1,69
			P64	1,35	1,25	1,69
			P65	1,35	1,25	1,69
			P66	1,36	1,25	1,70
			P67	1,35	1,25	1,69
			P68	1,35	1,25	1,69
			P69	1,35	1,25	1,69
			P70	1,99	1,25	2,49
			P71	0,79	1,25	0,99
			P72	1,48	1,25	1,85
			P73	1,51	1,25	1,89
			P74	1,52	1,25	1,90
			P75	1,36	1,25	1,70
			P76	1,37	1,25	1,71
			P77	1,40	1,25	1,75
			P78	2,10	1,25	2,63
			P79	1,37	1,25	1,71
			P80	1,36	1,25	1,70
I	7º pavimento	Ed. Mozart	P81	1,36	1,25	1,70
			P82	1,34	1,25	1,68
			P83	1,35	1,25	1,69
			P84	1,35	1,25	1,69
			P85	1,35	1,25	1,69
			P86	1,35	1,25	1,69
			P87	1,35	1,25	1,69
			P88	1,36	1,25	1,70
			P89	1,35	1,25	1,69
			P90	1,35	1,25	1,69
			P91	1,35	1,25	1,69
			P92	1,35	1,25	1,69
			P93	1,99	1,25	2,49
			P94	0,79	1,25	0,99
			P95	1,55	1,25	1,94
			P96	2,21	1,25	2,76
			P97	1,52	1,25	1,90
			P98	2,35	1,25	2,94
			P99	1,80	1,25	2,25
			P100	1,85	1,25	2,31
I	8º pavimento	Ed. Mozart	P101	1,35	1,25	1,69
			P102	1,34	1,25	1,68
			P103	1,36	1,25	1,70
			P104	1,35	1,25	1,69
			P105	1,35	1,25	1,69
			P106	1,35	1,25	1,69
			P107	1,36	1,25	1,70
			P108	1,35	1,25	1,69
			P109	1,99	1,25	2,49
			P110	0,77	1,25	0,96
			P111	1,49	1,25	1,86
			P112	1,51	1,25	1,89
			P113	1,53	1,25	1,91
			P114	1,47	1,25	1,84
			P115	2,32	1,25	2,90
	9º pavimento	Ed. Mozart				

I		P116	1,00	1,25	1,25
		P117	1,35	1,25	1,69
		P118	1,34	1,25	1,68
		P119	1,35	1,25	1,69
		P120	1,35	1,25	1,69
		P121	1,36	1,25	1,70
		P122	1,36	1,25	1,70
		P123	1,35	1,25	1,69
		P124	1,35	1,25	1,69
		P125	0,78	1,25	0,98
		P126	1,40	1,25	1,75
		P127	1,42	1,25	1,78
		P128	2,12	1,25	2,65
		P129	1,36	1,25	1,70
		P130	1,36	1,25	1,70
I	10º pavimento Ed. Mozart	P131	1,36	1,25	1,70
		P132	1,35	1,25	1,69
		P133	1,35	1,25	1,69
		P134	1,36	1,25	1,70
		P135	1,35	1,25	1,69
		P136	1,36	1,25	1,70
		P137	1,35	1,25	1,69
		Total			246,94
Local de Instalação das Telas Solares P 01 a P137 - Ed. Mozart , Avenida do Contorno 7526, Lourdes, Belo Horizonte.					

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS E DIMENSÕES PAINÉIS TIPO ROLÔ
(TELAS SOLARES FATOR 05)
(item 3.2 do TR)**

ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m²)
02	P138	PORTA PRINCIPAL ANEXO IV DO TRE-MG	0,65 m x 1,90 m	1,3
	P139		0,65 m x 1,90 m	1,3
Local de instalação das telas solares P138 e P139: Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG				
ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m²)
03	P140	241ª ZONA ELEITORAL DE SABARÁ	0,94 m x 1,80 m	1,69
	P141		0,94 m x 1,80 m	1,69
	P142		0,92 m x 1,80 m	1,66
	P143		1,40 m x 2,20 m	3,08
	P144		1,05 m x 1,91 m	2,01
	P145		1,05 m x 1,91 m	2,01
	P146		1,05 m x 1,91 m	2,01
				14,15
Local de instalação das telas solares nrs P140 a P146: 241ª ZE SABARÁ - Rua Dom Pedro II, nº218 - Centro - Sabará/MG- Região metropolitana de Belo Horizonte				
TOTAL				16,75

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tipologia	nº	Descrição	Valor Unitário (R\$/m²) (A)	Quantidade (m²) (B)	Total Material (AxB)	Mão de Obra R\$	Valor Total R\$
Cortinas rolô (Fator Solar 03)	1	Fornecimento e instalação de cortinas rolô P01 a P137 para o Ed. Mozart de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		246,94			
Área Total Persianas Tipo Rolô - Fator Solar 03				246,94			
Cortinas rolô (Fator Solar 03)	2	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô P138 a P139 para a portaria do Ed.		2,60			

		Anexo IV do TRE (Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317, de acordo com as especificações e Anexos I, III, IV e V do Termo de Referência.				
05)	3	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô P140 a P146 para a 241ª ZE de Sabará, de acordo com as especificações e Anexos I, III, IV e V do Termo de Referência.		14,15		
Área Total Persianas Tipo Rolô - Fator Solar 05				16,75		
Observações:						
1) Os itens 01 a 03 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão empregados em locais diversos e com dimensões específicas.						
2) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência e especificações técnicas do item 3 e Anexos I, II e III.						
3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.						

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
Projetos com indicação dos locais de instalação

Obs.: Este arquivo foi elaborado em *Autocad* e está disponível no site: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

SEI nº 0006109-85.2021.6.13.8000
Contrato nº/.... - TREMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte - MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, de outro lado, a, CNPJ nº, com sede em,/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento e instalação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é **o fornecimento e instalação de cortinas rolô em tela solar (fator 03 e fator 05)**, conforme especificações constantes no Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento/realização dos serviços;
- II. Realizar, mediante agendamento, conforme Anexo I deste Contrato, **visita técnica** no(s) local(is) de instalação, **em até 05(cinco) dias úteis** após o início da vigência deste instrumento, para tomar ciência do(s) local(is) e condições de instalação, conferência criteriosa das medidas e, se for o caso, definição dos locais e nichos de aparelhos de ar condicionado;
- III. Entregar e instalar o(s) produto(s) no(s) local(is) e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Instrumento, respectivamente, em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência deste instrumento;
- IV. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- V. Substituir, às suas expensas, os produtos e/ou refazer os serviços no prazo máximo de **25 dias corridos** após comunicação formal do CONTRATANTE, em caso de defeito ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- VI. Fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, a contar do recebimento definitivo dos produtos/serviços;
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- IX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- X. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XI. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;

IV. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/instalação do produto, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento/instalação, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento/instalação contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em (.....) de de (dois mil e) e encerra-se em (.....) de de (dois mil e).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$...... (.....), sendo:

- Item 1 R\$......(.....); *****(a depender do item adjudicado)**
- Item 2 R\$......(.....); *****(a depender do item adjudicado)**
- Item 3 R\$......(.....). *****(a depender do item adjudicado)**

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o produto/serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da instalação.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos/serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos e/ou refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o efetivo recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

Parágrafo Segundo: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo Dez: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0006109-85.2021.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega/instalação do objeto do contrato ou sua entrega/instalação em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue/instalado, até 30(dias) corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue/instalado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após 15 (quinze) dias corridos de atraso, configurando hipótese de não entrega.

Parágrafo Terceiro: A não entrega/instalação ou a entrega/instalação parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O período de atraso será contado em dias corridos.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Onze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Doze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sites oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

II. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

- III. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- IV. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Maurício Caldas de Melo Diretor-Geral

EMPRESA

.....

ANEXO I

LOCAIS DE INSTALAÇÃO (a depender o item adjudicado)

Local	Endereço	Telefone de Contato (Para agendamento das visitas e entrega)
PAINÉIS TIPO ROLÔ EM TELA SOLAR 03		
01	Secretaria do TRE-MG Edifício Mozart	Avenida Contorno, 7526, Lourdes Belo Horizonte CEP:30110-017
		(031) 3307-1189
PAINÉIS TIPO ROLÔ EM TELA SOLAR 05		
02	Cartório da 241ª ZE de Sabará	Rua Dom Pedro II, 218, Centro- Sabará CEP: 34.505-000
		(031) 3671-3049
03	Secretaria do TRE-MG Ed. Anexo IV SMEMO	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim – Belo Horizonte CEP: 30380-010
		(031) 3307-1189

ANEXO II

QUANTITATIVOS E DIMENSÕES PAINÉIS TIPO ROLÔ (TELAS SOLARES FATOR 03) (Para o edifício Mozart) (a depender do item adjudicado)

Item	Local	Legenda	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
	4º pavimento Ed. Mozart	P01	1,98	1,25	2,48
		P02	0,79	1,25	0,99
		P03	2,17	1,25	2,71
		P04	2,02	1,25	2,53

		P05	1,37	1,25	1,71
		P06	1,36	1,25	1,70
		P07	1,51	1,25	1,89
		P08	2,12	1,25	2,65
		P09	1,36	1,25	1,70
		P10	1,36	1,25	1,70
1		P11	1,37	1,25	1,71
		P12	0,83	2,34	1,94
		P13	1,87	1,25	2,34
		P14	1,35	1,25	1,69
		P15	1,35	1,25	1,69
		P16	1,36	1,25	1,70
		P17	1,35	1,25	1,69
		P18	1,35	1,25	1,69
		P19	1,36	1,25	1,70
		P20	2,06	1,25	2,58
		P21	0,93	2,34	2,18
		P22	1,06	1,25	1,33
		P23	1,99	1,25	2,49
		P24	0,81	1,25	1,01
		P25	1,48	1,25	1,85
		P26	1,51	1,25	1,89
		P27	1,52	1,25	1,90
		P28	1,37	1,25	1,71
		P29	1,36	1,25	1,70
		P30	1,36	1,25	1,70
		P31	1,37	1,25	1,71
		P32	1,38	1,25	1,73
		P33	1,31	1,25	1,64
1	5º pavimento Ed. Mozart	P34	1,36	1,25	1,70
		P35	1,36	1,25	1,70
		P36	1,35	1,25	1,69
		P37	1,34	1,25	1,68
		P38	1,35	1,25	1,69
		P39	1,35	1,25	1,69
		P40	1,36	1,25	1,70
		P41	1,36	1,25	1,70
		P42	1,35	1,25	1,69
		P43	1,35	1,25	1,69
		P44	1,35	1,25	1,69
		P45	1,35	1,25	1,69
		P46	1,35	1,25	1,69
		P47	1,99	1,25	2,49
		P48	0,76	1,25	0,95
		P49	1,48	1,25	1,85
		P50	1,51	1,25	1,89
		P51	1,53	1,25	1,91
		P52	1,37	1,25	1,71
		P53	1,36	1,25	1,70
		P54	1,44	1,25	1,80
		P55	2,12	1,25	2,65
		P56	1,30	1,25	1,63
		P57	1,36	1,25	1,70
1	6º pavimento Ed. Mozart	P58	1,37	1,25	1,71
		P59	1,34	1,25	1,68
		P60	1,31	1,25	1,64
		P61	1,35	1,25	1,69
		P62	1,36	1,25	1,70
		P63	1,35	1,25	1,69
		P64	1,35	1,25	1,69
		P65	1,35	1,25	1,69
		P66	1,36	1,25	1,70
		P67	1,35	1,25	1,69
		P68	1,35	1,25	1,69
		P69	1,35	1,25	1,69
	7º pavimento Ed. Mozart	P70	1,99	1,25	2,49
		P71	0,79	1,25	0,99
		P72	1,48	1,25	1,85

		P73	1,51	1,25	1,89
		P74	1,52	1,25	1,90
		P75	1,36	1,25	1,70
		P76	1,37	1,25	1,71
		P77	1,40	1,25	1,75
		P78	2,10	1,25	2,63
		P79	1,37	1,25	1,71
		P80	1,36	1,25	1,70
1		P81	1,36	1,25	1,70
		P82	1,34	1,25	1,68
		P83	1,35	1,25	1,69
		P84	1,35	1,25	1,69
		P85	1,35	1,25	1,69
		P86	1,35	1,25	1,69
		P87	1,35	1,25	1,69
		P88	1,36	1,25	1,70
		P89	1,35	1,25	1,69
		P90	1,35	1,25	1,69
		P91	1,35	1,25	1,69
		P92	1,35	1,25	1,69
		P93	1,99	1,25	2,49
		P94	0,79	1,25	0,99
		P95	1,55	1,25	1,94
		P96	2,21	1,25	2,76
		P97	1,52	1,25	1,90
		P98	2,35	1,25	2,94
		P99	1,80	1,25	2,25
	8º pavimento	P100	1,85	1,25	2,31
1	Ed. Mozart	P101	1,35	1,25	1,69
		P102	1,34	1,25	1,68
		P103	1,36	1,25	1,70
		P104	1,35	1,25	1,69
		P105	1,35	1,25	1,69
		P106	1,35	1,25	1,69
		P107	1,36	1,25	1,70
		P108	1,35	1,25	1,69
		P109	1,99	1,25	2,49
		P110	0,77	1,25	0,96
		P111	1,49	1,25	1,86
		P112	1,51	1,25	1,89
		P113	1,53	1,25	1,91
		P114	1,47	1,25	1,84
		P115	2,32	1,25	2,90
1	9º pavimento	P116	1,00	1,25	1,25
	Ed. Mozart	P117	1,35	1,25	1,69
		P118	1,34	1,25	1,68
		P119	1,35	1,25	1,69
		P120	1,35	1,25	1,69
		P121	1,36	1,25	1,70
		P122	1,36	1,25	1,70
		P123	1,35	1,25	1,69
		P124	1,35	1,25	1,69
		P125	0,78	1,25	0,98
		P126	1,40	1,25	1,75
		P127	1,42	1,25	1,78
		P128	2,12	1,25	2,65
		P129	1,36	1,25	1,70
		P130	1,36	1,25	1,70
1	10º pavimento Ed.	P131	1,36	1,25	1,70
	Mozart	P132	1,35	1,25	1,69
		P133	1,35	1,25	1,69
		P134	1,36	1,25	1,70
		P135	1,35	1,25	1,69
		P136	1,36	1,25	1,70
		P137	1,35	1,25	1,69
	Total				246,94
Local de Instalação das Telas Solares P 01 a P137 - Ed. Mozart , Avenida do Contorno 7526, Lourdes, Belo Horizonte.					

ANEXO III
QUANTITATIVOS E DIMENSÕES PAINÉIS TIPO ROLO
 (TELAS SOLARES FATOR 05)
 (para Sabará e R. Bernardo Mascarenhas)
 (a depender o item adjudicado)

ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
02	P138	PORTA PRINCIPAL	0,65 m x 1,90 m	1,3
	P139	ANEXO IV DO TRE- MG	0,65 m x 1,90 m	1,3
				2,6
Local de instalação das telas solares P138 e P139: Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG				
ITEM	LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
03	P140	241ª ZONA ELEITORAL DE SABARÁ	0,94 m x 1,80 m	1,69
	P141		0,94 m x 1,80 m	1,69
	P142		0,92 m x 1,80 m	1,66
	P143		1,40 m x 2,20 m	3,08
	P144		1,05 m x 1,91 m	2,01
	P145		1,05 m x 1,91 m	2,01
	P146		1,05 m x 1,91 m	2,01
				14,15
Local de instalação das telas solares nrs P140 a P146: 241ª ZE SABARÁ - Rua Dom Pedro II, nº218 - Centro - Sabará/MG- Região metropolitana de Belo Horizonte				
TOTAL				16,75

ANEXO IV

Projetos com indicação dos locais de instalação

Obs.: Este arquivo foi elaborado em *Autocad* e está disponível no site: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

(local), de de .

0006109-85.2021.6.13.8000

2011593v1